

Regulamento
Prémio Carreira
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

1. Apresentação

1.1. O Prémio Carreira da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) tem como principal objetivo reconhecer um(a) diplomado(a) pela Escola que se tenha distinguido ao longo da sua carreira, que constitua uma referência profissional para os seus pares e para a comunidade, e que tenha contribuído para a consolidação da imagem da FEUP enquanto escola de referência na área de Engenharia.

1.2. O Prémio é entregue, anualmente, em cerimónia pública.

2. Elegibilidade

2.1. São elegíveis para o Prémio Carreira os diplomados pela FEUP de qualquer curso conferente de grau, cujo percurso e mérito profissional sejam objeto de proposta fundamentada a ser analisada por um júri constituído para o efeito.

2.2. Excluem-se os diplomados que no período de submissão de propostas mantenham um vínculo laboral com a Universidade do Porto, bem como os professores aposentados pela Universidade do Porto.

2.3. O Prémio não poderá ser concedido a título póstumo, a não ser que ocorra o falecimento do(a) candidato(a) após ter sido realizada a reunião do júri em que o(a) candidato(a) é designado(a), conforme o artigo 4.1. c).

3. Apresentação de candidaturas

3.1. Os candidatos ao Prémio Carreira podem ser propostos pelos diplomados pela FEUP e pelos membros atuais da Comunidade Académica da FEUP, não sendo aceites auto candidaturas.

3.2. As nomeações só serão válidas quando submetidas dentro do prazo estabelecido para o efeito e com a devida fundamentação, que deverá incluir informação-chave para ser analisada pelo júri.

4. Processo do concurso

4.1. O processo é composto por três fases:

- a) na primeira fase os elementos mencionados no número 3.1. podem propor diplomados pela FEUP para atribuição do Prémio Carreira FEUP. Só serão

- aceites propostas submetidas através do formulário existente para o efeito, não sendo tornada pública a identificação dos proponentes;
- b) na segunda fase, durante a reunião da estrutura de coordenação de departamentos, são escolhidos no máximo cinco candidatos tendo em conta os critérios definidos no número 5;
 - c) na terceira fase o júri reúne, avalia e procede à designação do(a) candidato(a) selecionado(a);
 - d) o calendário destas fases é estabelecido, anualmente, por despacho do Diretor da FEUP.

4.2. Concluído o processo de decisão, a identidade do(a) premiado(a) é divulgada no sítio Web da FEUP e noutros meios de comunicação institucionais.

5. Critérios de atribuição

Na atribuição do Prémio Carreira da FEUP, as propostas apresentadas serão analisadas e o(a) candidato(a) escolhido(a) tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) qualidade do percurso profissional na área de formação;
- b) capacidade de inovação e empreendedorismo;
- c) contributo para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
- d) contributo para a promoção e divulgação da FEUP em todo o percurso académico e profissional.

6. Constituição do júri de seleção

O júri terá a seguinte constituição:

- a) Diretor da FEUP, que preside, sem direito a voto;
- b) 3 Alumni nomeados anualmente pelo Diretor da FEUP a partir de uma lista de 6 Alumni proposta pelo Gabinete Alumni da FEUP;
- c) Coordenador do Gabinete Alumni da FEUP;
- d) Coordenador das Relações Alumni da FEUP.

7. Processo de seleção

O júri deverá chegar a acordo sobre o(a) candidato(a) a propor para Prémio Carreira da FEUP, de preferência por unanimidade.

8. Casos omissos

Eventuais omissões e dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidas por despacho do Diretor da FEUP.

Porto, FEUP, 13 de junho de 2019